



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT  
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO  
ATIVA INCUBADORA DE EMPRESAS DO IFMT

## EDITAL Nº 108/2017/IFMT/PROEX/ATIVA HABILITAÇÃO DE NÚCLEOS INCUBADORES

Estabelece requisitos, procedimentos e prazos para o requerimento de habilitação de Núcleos Incubadores da Ativa Incubadora de Empresas, nos Campi do IFMT.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT e o Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução CONSUP 84/2017, tornam público o processo de habilitação Núcleos Incubadores da Ativa Incubadora de Empresas, nos Campi do IFMT.

### 1. DEFINIÇÃO

1.1 O Regimento da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT (Resolução CONSUP 084/2017), estabelece que os Campi do IFMT são Ambientes Tecnológicos onde estarão instalados os Núcleos Incubadores, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Deliberativo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT. O presente edital objetiva a habilitação de Núcleos Incubadores que iniciarão as suas atividades a partir de 2018.

### 2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão submeter proposta, apenas os *Campi* e os *Campi Avançados* do IFMT. Para participação neste edital de validação do Núcleo Incubador, a **Direção-Geral em conjunto com o Setor de Extensão** do Campus ou do Campus Avançado deverá submeter à análise do Conselho Deliberativo da Ativa, nos termos do presente edital, o **Projeto de Criação do Núcleo Incubador**.

2.2 A inscrição será efetuada, conforme cronograma, mediante o envio dos documentos listados abaixo, exclusivamente, para o endereço eletrônico [ativa@ifmt.edu.br](mailto:ativa@ifmt.edu.br).

I – **Projeto de Criação do Núcleo Incubador da Ativa**, em forma digital (PDF), com a assinatura (aceite) da Direção-Geral e do responsável pelo Setor de Extensão do Campus, contendo, no mínimo, as seguintes informações e anexos:

- a) Identificação do Campus.
- b) Equipe de Setor de Extensão (nome dos servidores).

- c) Portaria de nomeação do Gerente Local.
- d) Portaria de nomeação da Comissão Técnica (nomes).
- e) Portaria de nomeação do Conselho Gestor (nomes).
- f) Caracterização da infraestrutura destinada ao Núcleo Incubador.
- g) Horário de funcionamento.
- h) Objetivos.
- i) Áreas de atuação do Núcleo Incubador.
- j) Descrição e metodologia das principais atividades a serem desenvolvidas em 2018, como pré-incubação ou incubação de empresas, acompanhamento de empresas juniores, eventos, capacitações, qualificações, participações em eventos de empreendedorismo e inovação e outras atividades correlatas.
- k) Resultados e impactos esperados.
- l) Relação ensino, pesquisa e extensão.
- m) Cronograma de execução.

II – Declaração de compatibilidade de horário do responsável pela Gerência Local. A pessoa designada para a Gerência Local deve pertencer ao quadro efetivo de servidores do IFMT e dedicar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

**2.3** As propostas apresentadas encaminhadas para outro endereço eletrônico ou com documentação incompleta não terão suas inscrições efetivadas.

### **3. DOS COMPROMISSOS**

**3.1** É compromisso do **Diretor Geral** e do responsável pelo **Setor de Extensão** do Campus:

- I – Enviar Projeto de criação de Núcleo Incubador da Ativa.
- II – Acompanhar o Núcleo e manter a Gerência Executiva atualizada sobre suas atividades.
- III - Conduzir a elaboração do Planejamento bianual do Núcleo Incubador.

**3.2** É compromisso da **Gerência Local**:

- I – Conhecer e cumprir as atribuições legais da Gerência Local, conforme Art. 28 da Resolução CONSUP 84/2017.
- II – Participar, de forma efetiva, da elaboração da proposta de criação de Núcleo Incubador da Ativa.
- III – Elaborar e encaminhar relatório semestral à Gerência Executiva; e relatório final, ao término do ano de 2018 ou da finalização de suas atividades no período.
- IV – Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do Campus nos eventos de extensão e de empreendedorismo promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners.
- V – Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Gestor o Regimento Interno do Núcleo Incubador.

**3.3** É compromisso da **Comissão Técnica** conhecer e cumprir suas atribuições legais, conforme Art. 25 da Resolução CONSUP 84/2017.

**3.4** É compromisso do **Conselho Gestor** conhecer e cumprir suas atribuições legais, conforme Art. 21 da Resolução CONSUP 84/2017.

**3.5** É compromisso do Campus:

- I – Disponibilizar infraestrutura mínima para o funcionamento do Núcleo, sendo: espaço físico de, no mínimo, 4 m<sup>2</sup>, climatizado, com estação de trabalho, cadeira e computador, preferencialmente dentro das instalações do Campus ou do Campus Avançado.
- II – Disponibilizar recursos financeiros, humanos, bem como logística para o desenvolvimento

das atividades do Núcleo Incubador.

### 3.6 É compromisso da Sede Gerencial da Ativa Incubadora:

I – Prestar apoio e assistência ao Núcleo Incubador, nas qualificações de alunos e servidores nas áreas de empreendedorismo, inovação e outras temáticas afins.

II – Atuar no processo de qualificação dos membros do Núcleo Incubador de acordo com o modelo de gestão de incubadoras Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos).

## 4. ANÁLISE E VALIDAÇÃO

4.1 O Conselho Deliberativo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT será responsável pela análise e avaliação dos projetos, tendo como parâmetro a adequação da proposta aos quesitos do item 2 deste edital e dos objetivos da Ativa Incubadora, conforme seu Regimento, conforme cronograma.

## 5. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Será admitido recurso contra o Resultado Preliminar.

5.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [ativa@ifmt.edu.br](mailto:ativa@ifmt.edu.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar.

5.3 A Ativa Incubadora de Empresas do IFMT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou documentos corrompidos.

## 6. CRONOGRAMA

<b>Publicação do edital</b>	14/11/2017
<b>Prazo para impugnação do edital</b>	14 a 16/11/2017
<b>Prazo para envio das propostas pelo Campus</b>	17/11/2017 à 03/12/2018
<b>Avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar</b>	Até 20 (vinte) dias corridos após o envio
<b>Prazo para interposição de recurso</b>	48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado preliminar
<b>Prazo para análise de recurso e divulgação do resultado final</b>	48 (quarenta e oito) horas após decorrido o prazo do recurso
<b>Período para início da execução das atividades previstas no edital</b>	Imediatamente após aprovação no resultado final

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Núcleo Incubador poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, a pedido do Campus ou do Conselho Deliberativo, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos devidamente justificados.

7.2 O prazo de funcionamento dos Núcleos Incubadores nos Campi é indeterminado.

7.3 A submissão da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das normas e das condições estabelecidas neste edital, bem como do Regimento da Ativa Incubadora de Empresas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.4 O Conselho Deliberativo da Ativa Incubadora de Empresas do IFMT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.



**7.5** A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do Campus, que, ao inscrever-se, aceitará todas as condições e exigências feitas neste edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.

**7.6** A Pró-Reitoria de Extensão e o Setor de Extensão do Campus reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como dos registros audiovisuais das atividades dos Núcleos Incubadores submetidos ao presente edital.

**7.7** A Reitoria do IFMT poderá disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades dos Núcleos Incubadores, conforme possibilidades orçamentárias, não ficando o seu funcionamento condicionado a essa disponibilização.

**7.8** O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cuiabá, 09 de novembro de 2017.

  
WILLIAN SILVA DE PAULA

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA ATIVA INCUBADORA DE EMPRESAS  
DO IFMT**

**Glaucia Mara de Barros**  
Reitora Substituta  
Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria Nº 877, de 20/04/2017